

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

**LICITAÇÃO CAESB
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90024/2025
(PROSSEGUIMENTO)**

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Minuta de Edital aprovada pelo Jurídico em 08/12/2025
(Processo 00092-00034893/2025-93).
ASM-06112025
Ac-12/12/2025

Brasília, 10/07/2026

Sumário

CAPÍTULO 1 – DADOS DO EDITAL	4
CAPÍTULO 2 – REGRAS GERAIS	8
2.1 DA LICITAÇÃO.....	8
2.2 VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES	9
2.3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	11
2.4 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	11
2.5 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	12
2.6 DA SUBCONTRATAÇÃO.....	13
2.7 DA PROPOSTA DE PREÇOS	13
2.8 CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	15
2.9 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.....	23
2.10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS	28
2.11 DO RECEBIMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	29
2.12 DOS RECURSOS	32
2.13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	32
2.14 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	32
2.15 DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO	34
2.16 DO FATURAMENTO / PAGAMENTO.....	36
2.17 DA MEDIÇÃO	37
2.18 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	37
2.19 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	38
2.20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	39
2.21 DAS REGRAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO E À GESTÃO DO CONTRATO.....	42
2.22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	43
CAPÍTULO 3 – DOS PROCEDIMENTOS	45
3.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO	45
3.2 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO CAESB.....	45
3.3 DO PROCEDIMENTO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA	46

3.4	DO PROCEDIMENTO PARA O DESEMPATE	47
3.5	DO PROCEDIMENTO PARA RECURSO	48
3.6	DO PROCEDIMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	49
3.7	DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO	49
3.8	DO PROCEDIMENTO PARA ACESSAR E PESQUISAR A LICITAÇÃO	52
Anexo I -	DECLARAÇÕES	53
Anexo II -	PROPOSTA DE PREÇOS.....	56

CAPÍTULO 1 – DADOS DO EDITAL

1.1	Objeto	Reforma e ampliação da ETE Recanto das Emas (ETE.RCE.001). BRASÍLIA/DF.
1.2	Sessão de Abertura	24/09/2026, às 9h* * Horário de Brasília / DF
1.3	Prazo para Esclarecimentos e Impugnações	17/09/2026, para licitacao@caesb.df.gov.br
1.4	Agente de Licitação ou Comissão	Ana Carolina de Sousa Barroso
1.5	Processo	00092-00034893/2025-93
1.6	Diretoria/Presidência	Diretoria de Engenharia - DE
1.7	Valor Estimado da Licitação	R\$ 184.611.978,12 (Cento e oitenta e quatro milhões seiscentos e onze mil novecentos e setenta e oito reais e doze centavos). Valor estimado do empreendimento sem aplicação dos BDIs Caesb: Serviços: R\$ 92.498.351,42 Materiais: R\$ 62.669.137,27 Valor estimado dos BDIs: Serviços: R\$ 19.868.645,73 Materiais: R\$ 9.575.844,02 Valor total com BDI: R\$ 184.611.978,12 (cento e oitenta e quatro milhões seiscentos e onze mil novecentos e setenta e oito reais e doze centavos). O orçamento considerado para a presente licitação é SEM Desoneração.
1.8	Recursos Financeiros	Próprios da Caesb e ITAÚ UNIBANCO
1.9	Forma de Contratação	Contrato
1.10	Acesso à Licitação	Compras.gov
1.11	Critério de Julgamento	MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO Ponderação de 50% para Técnica e 50% para preço
1.12	Regras de Julgamento	As regras de julgamento estão dispostas no anexo: CritériosPropostaTécnicaePreço_ETE.RCE.001_R01
1.13	Aplicação de coeficiente Multiplicador “K”	NÃO
1.14	Modo de Disputa	FECHADO
1.15	Regime de Execução	CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA
1.16	Fase Recursal	Única
1.17	Quantidade de vencedores	Haverá 01 (um) único vencedor.
1.18	Itens/Grupos	01 (um) grupo (lote).

1.19 Da Participação de Consórcio e Cooperativas	SIM
1.20 Da Subcontratação	SIM. Para atendimento dos objetivos desta licitação a contratada poderá subcontratar outras empresas para a execução dos serviços. No caso de subcontratação, esta se restringirá a microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP). Os serviços que são passíveis de subcontratação dentro do limite de 30% (trinta por cento) são: a) Ensaios; b) Topografia; c) Sinalização; d) Transporte; e) Terraplenagem. A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem cumpre avaliar se a subcontratada atende às disposições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária ao objeto licitado. Conforme item 2.6 do edital e 19 do TR.
1.21 Obrigatório subcontratar ME/EPP	SIM
1.22 Mão de obra Exclusiva	NÃO
1.23 Pré-qualificação (Certificado de Pré-Qualificação - CPQ)	NÃO
1.24 Qualificação Técnica	SIM. Conforme item 2.9.7 do edital e 12 do TR.
1.25 Requisitos Ambientais	NÃO
1.26 Qualificação Econômico-Financeira	SIM. Conforme item 2.9.6.1 do edital.
1.27 Prazo de Execução dos Serviços/Obra	O prazo de execução do serviço será de 1.260 (mil e duzentos e sessenta) dias consecutivos , contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida de acordo com a necessidade da Caesb, após a assinatura do Contrato.
1.28 Prazo de Vigência Contrato	O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 1.350 (mil e trezentos e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sua assinatura. O prazo referido acima poderá ser prorrogado, desde que observado o Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb – RILC.
1.29 Do Local de Execução dos Serviços	Os serviços serão executados conforme definido no item 8 do TR.
1.30 Da Garantia para Execução do Contrato	A contratada deverá providenciar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado até o máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, e anterior à emissão da primeira fatura. Conforme item 2.15 do Edital.

1.31 Do Reajustamento de Preços	Índice de reajustamento: ICCB-Brasília-DI - Materiais, equipamentos e serviços (1466807) - IBRE-FGV, aplicado à parcela de materiais, equip. e serviços de contratos de execução de obras civis e serviços.
1.32 Marco inicial do Reajustamento	Data da PROPOSTA
1.33 Da Repactuação	NÃO
1.34 Fornecimento de Insumos pela Caesb	NÃO
1.35 Contratação de pessoa em situação de Rua (Lei nº. 6.128/2018)	SIM
1.36 Planilha de Preços	Será necessário envio de planilha de preços.
1.37 Declaração de Conhecimento para visita técnica	A licitante deverá apresentar Declaração de Conhecimento dos locais das obras e das condições de trabalho para a execução de todos os serviços, conforme Anexo. A visita técnica não é obrigatória, mas poderá ser solicitada visita acompanhada somente em unidades operacionais da Companhia, de acesso restrito, com agendamento de data e horário junto à Superintendência de Empreendimento Especiais – EEM, com antecedência mínima de 48 horas da visita pretendida, por meio dos e-mail: eem@caesb.df.gov.br e eema@caesb.df.gov.br, por meio do telefone (61) 3213-7308. No e-mail deve constar: 1. Duas ou mais opções de data para visita; 2. A unidade de acesso restrito desta Companhia, à qual se pretende acesso; 3. Nome e número de documento de identificação (RG, CREA, etc) dos responsáveis da licitante que farão a visitação.
1.38 Responsável pela Fiscalização do Contrato	Superintendência de Empreendimentos Especiais – EEM Fiscais: Aurenice Rodrigues da S Santos – Matrícula: 53.620-2 Robson Costa da Costa – Matrícula: 53.911-2 Márcio Pereira da Silva – Matrícula: 54.076-5 Antônio da Penha Frauches Junior – Matrícula: 53.440-4 Gestores: Mauro Coelho de Souza – Matrícula: 53.530-3 Elessandro N Goncalves – Matrícula: 53.881-7
1.39 Anexos do Edital	Integram o edital os seguintes documentos: • TermoReferencia_LC3489325_Reforma_Ampliação_ETE_Reca nto_das_Emas.pdf. • Aspectos relevantes ETE_Recanto-R2.pdf. • CritériosPropostaTécnicaePreço_ETE.RCE.001_R01.pdf. • DECLARAÇÃO DE TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA.docx. • MATRIZ DE RISCOS-ETE.RCE.001 - R1.pdf. • MinutaCONTRATO_LC3489325_Reforma_Ampliação_ETE_Re

	canto_das_Emas.docx. • Orçamento - ETE.RCE.001 - SemDesoneracao-R1.pdf. • planilha-resumo.xlsx. • SP0096-R2.part1.rar. • SP0096-R2.part2.rar. • SP0096-R2.part3.rar.
--	---

CAPÍTULO 2 – REGRAS GERAIS

2.1 DA LICITAÇÃO

- 2.1.1** A Licitação Caesb é o procedimento licitatório que possibilita a combinação de diferentes modos de disputa e critérios de julgamento de acordo com as necessidades da Caesb, nos termos da Lei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratações – RILC e Norma de Infrações e Sanções, disponível no sítio disponível no site <http://www.planalto.gov.br> e <https://www.caesb.df.gov.br>, respectivamente.
- 2.1.2** Integram o presente Edital, independente de transcrição, as disposições contidas na Lei 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb – RILC, na Norma de Infrações e Sanções e nas legislações correlatas, bem como no Termo de Referência e demais anexos.
- 2.1.2.1** O Edital poderá tratar de questões específicas, desde que não haja disposição em sentido contrário ou conflito de normas.
- 2.1.3** A Licitação Caesb será realizada preferencialmente na forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial em caráter excepcional, desde que motivada, em razão de inviabilidade técnica ou desvantagem para a Caesb.
- 2.1.4** O presente Edital e seus anexos oferecem às empresas os elementos necessários à apresentação de propostas para este certame.
- 2.1.5** A licitação poderá ser organizada por grupos (lotes) ou por itens individuais, conforme definido no Pedido de Aquisição – PA. Cada lote será composto por um ou mais itens. O licitante poderá participar de quantos lotes ou itens individuais desejar, desde que apresente proposta para todos os itens incluídos no lote ou para os itens escolhidos individualmente.
- 2.1.6** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema de compras e as especificações técnicas constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as contidas neste edital.
- 2.1.7** Poderá participar da presente licitação qualquer licitante que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 2.1.8** A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e de seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.
- 2.1.9** As licitações serão processadas e julgadas por Agente de Licitação ou Comissão de Licitação, a quem competirá tomar decisões, acompanhar o trâmite e dar impulso ao processo licitatório, bem como executar quaisquer outras atividades necessárias ao andamento do certame até a homologação.
- 2.1.10** No curso da licitação, o Agente de Licitação ou a Comissão de Licitação poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades formais na proposta ou na documentação de habilitação e complementar a instrução do processo.
- 2.1.11** A Caesb entregará à licitante contratada, livre de qualquer entrave jurídico,

especificamente relativo à questão fundiária, a área onde será realizado o serviço ou executada a obra.

- 2.1.12** Os licitantes estrangeiros poderão comprovar os requisitos de habilitação mediante a apresentação de documentos equivalentes àqueles exigidos dos licitantes brasileiros.
- 2.1.13** Os licitantes estrangeiros devem ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.1.14** “Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060” (Decreto nº 34.031 de 12/12/2012-GDF). Ainda, manifestações poderão ser formalizadas através da Ouvidoria Geral do Distrito Federal (telefone 162 ou site <https://www.participa.df.gov.br>) e/ou Ouvidoria Caesb (telefone 61 3329-9090 ou site <https://www.caesb.df.gov.br/ouvidoria.html>).

2.2 VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

- 2.2.1** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.
- 2.2.2** Será realizada consulta, durante a fase de licitação e antes da contratação, de empresas suspensas ou declaradas inidôneas no Portal de Transparência do Distrito Federal, assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União.
- 2.2.3** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Caesb a pessoa física e/ou jurídica:
 - 2.2.3.1** que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 2.2.3.2** cujo administrador ou sócio detentor de capital social, seja diretor ou empregado da Caesb;
 - 2.2.3.2.1** A vedação do item 2.2.3.2 se aplica para as condições de proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio.
 - 2.2.3.3** constituída ou integrada por sócio, administrador ou diretor que, em qualidades análogas, participem ou tenham participado dos quadros de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, observados o alcance e a vigência da sanção e o período dos fatos que lhe deram ensejo;
 - 2.2.3.4** que esteja cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela Caesb;
 - 2.2.3.5** que esteja cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal;
 - 2.2.3.6** declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, limitadamente ao alcance da penalidade previsto na lei que fundamentou a sua aplicação.
- 2.2.4** Aplica-se a vedação prevista no item acima:

- 2.2.4.1** à contratação de empregado ou dirigente da Caesb, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 2.2.4.2** a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) dirigente da Caesb;
 - b) empregado da Caesb cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do Distrito Federal, assim entendidos aqueles que exercem os cargos de Secretários de Estado, Diretores-Gerais, Presidentes, Diretores e Membros do Conselho de Administração de empresas estatais e de órgãos da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional, bem como dos serviços sociais autônomos e seus equivalentes vinculados ao Governo do Distrito Federal.
 - d) à pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Caesb há menos de 6 (seis) meses.
- 2.2.5** Nas licitações para obras e serviços de engenharia, é vedada a participação direta ou indireta:
- 2.2.5.1** de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
 - 2.2.5.2** de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
 - 2.2.5.3** de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio.
 - 2.2.5.4** É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os itens acima em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Caesb.
 - 2.2.5.5** Considera-se participação indireta a existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
 - a) O disposto acima aplica-se aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela Caesb no curso das contratações.
 - 2.2.5.6** Na hipótese de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, o autor ou financiador do projeto poderá participar da licitação para a execução do empreendimento, nos termos deste Regulamento.
- 2.2.6** Deverá ser obedecido ainda o Decreto Distrital 39.860/2019, de 30/05/2019, e suas alterações.

2.3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAR** o edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da licitação, cabendo à Caesb responder ao pedido em até 3 (três) dias úteis contados do seu protocolo. A manifestação deverá ser acompanhada:

I – em caso de pessoa jurídica:

a) seja assinada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador;

b) seja acompanhada de estatuto ou contrato social e posteriores alterações, do ato de designação do administrador, ou de procuração com poderes para impugnar o edital.

II – em caso de pessoa jurídica estrangeira:

a) seja assinada por sócio, pessoa designada para administração da sociedade, ou procurador da representante nacional da empresa estrangeira;

b) seja acompanhada de estatuto, contrato social ou documento equivalente e posteriores alterações, do ato de designação do administrador, ou de procuração com poderes outorgados à representante nacional para impugnar o edital;

c) seja acompanhada de tradução para o português dos documentos produzidos em língua estrangeira, dispensada a tradução juramentada.

III – em caso de pessoa física, indique seu nome completo, número de CPF, endereço e telefones atualizados.

2.3.2 A resposta do esclarecimento será comunicada diretamente ao solicitante, bem como divulgada no sítio eletrônico da Caesb e em outros veículos pertinentes.

2.3.3 Os esclarecimentos prestados pela Caesb passam a integrar o edital.

2.3.4 Se a impugnação for julgada procedente, a Caesb deverá:

2.3.4.1 anular a licitação total ou parcialmente, na hipótese de defeito insanável; ou

2.3.4.2 corrigir o edital, na hipótese de defeito sanável, com a republicação do aviso de licitação e devolução dos prazos mínimos para apresentação das propostas ou lances, exceto se a correção não afetar a participação de interessados no certame.

2.3.5 Se a impugnação for julgada improcedente, a licitação prosseguirá de acordo com os prazos e condições originalmente fixados no edital.

2.3.6 A decisão sobre a impugnação será comunicada diretamente ao impugnante, bem como divulgada no sítio eletrônico da Caesb e em outros veículos pertinentes.

2.4 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 2.4.1** Quando previsto as pessoas jurídicas interessadas em contratar com a Caesb poderão participar do respectivo procedimento de contratação por meio de consórcio, atendidas as seguintes normas:
- 2.4.1.1** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;
 - 2.4.1.2** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Caesb;
 - 2.4.1.3** admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciada e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciada;
 - 2.4.1.4** descrição das parcelas do objeto relativamente às quais não será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciada, desde que apresentada justificativa técnica na fase de planejamento da contratação;
 - 2.4.1.5** impedimento de a consorciada participar, na mesma licitação ou chamamento público, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - 2.4.1.6** responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na licitação ou no chamamento público quanto na execução do contrato.
- 2.4.2** Antes da celebração do contrato, o consórcio licitante que for declarado vencedor fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, conforme dispõe a Lei nº 8.934/1994.
- 2.4.3** A substituição de consorciada em qualquer etapa da contratação deverá ser autorizada pela Caesb e estará condicionada à comprovação de que a alteração não afetará o atendimento dos requisitos de habilitação pelo consórcio.

2.5 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 2.5.1** Quando previsto os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de procedimentos de contratação da Caesb:
- 2.5.1.1** a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei 5.764/1971, a Lei 12.690/2012 e a Lei Complementar 130/2009 ou norma que as substituir;
 - 2.5.1.2** a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - 2.5.1.3** qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, sendo vedado à Caesb indicar nominalmente pessoas; e
 - 2.5.1.4** o objeto da contratação se referir a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação

2.6 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 2.6.1** Quando previsto, o contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento.
- 2.6.1.1** A necessidade e a viabilidade de subcontratar parte do objeto e a subcontratação compulsória de microempresas e empresas de pequeno porte, quando prevista, serão disciplinadas no capítulo 1 deste edital.
- 2.6.1.2** O subcontratado deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de habilitação impostas ao licitante vencedor, a fim de demonstrar que possui a qualificação necessária à execução da parcela da obra, serviço ou fornecimento subcontratado.
- 2.6.1.3** É vedada a subcontratação de pessoa física, de pessoa jurídica ou de consórcio:
- a) que tenha participado do processo licitatório do qual se originou a contratação;
 - b) que tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo;
 - c) que incida em qualquer das vedações legais à participação em licitações e contratações regidas por este Regulamento.
- 2.6.2** Em qualquer caso, a contratada assume para todos os efeitos a responsabilidade, direta e integral, pela execução dos serviços de obrigação da subcontratada.

2.7 DAS REGRAS GERAIS DA PROPOSTA

- 2.7.1** Nos preços constantes da Proposta deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, encargos e custos financeiros, impostos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias).
- 2.7.2** A empresa licitante deverá embutir nos seus preços, as alíquotas aplicáveis aos seus produtos/insumos, não podendo reclamar potenciais benesses tributárias em momento posterior ao certame.
- 2.7.3** A validade da proposta apresentada não poderá ser inferior a 90 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da Licitação Eletrônica.
- 2.7.4** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências do Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 2.7.5** Há obrigatoriedade de oferta para totalidade do objeto de cada item, sob pena de desclassificação da proposta.

2.7.6 MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO:

- 2.7.6.1** Este capítulo estabelece os critérios objetivos para a avaliação e pontuação das Propostas Técnicas e de Preços apresentadas no âmbito do processo licitatório para a contratação dos serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos, fornecimento, construção, instalação, *start-up*, pré-operação e operação assistida, vinculada a metas de performance, para a **Reforma da ETE Recanto das Emas**

(ETE.RCE.001), que envolve a adequação do Processo de Tratamento, desidratação do Lodo e desinfecção. A modalidade de licitação é do tipo **Técnica e Preço**, com **ponderação de 50% para a Proposta Técnica e 50% para a Proposta de Preços**.

2.7.6.2 As Propostas Técnicas e de Preços deverão ser apresentadas em língua portuguesa e os valores expressos em reais. Deverá ser emitida com timbre da licitante e ser perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com folhas numeradas sequencialmente.

2.7.6.3 Os **CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS** estão dispostos no **CritériosPropostaTécnicaePreço_ETE.RCE.001_R01**, sendo necessário acrescentar em sua proposta:

a) **Valor Global da proposta (incluído todos os itens como materiais, serviços e BDI);**

b) **Quadros de detalhamento de BDI.**

2.7.6.4 As licitantes declaram que:

2.7.9.4.1 De que no valor proposto estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução dos serviços, inclusive despesas com eventuais projetos, materiais, mão de obra, especializada ou não, cadastros dos serviços executados, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto da licitação, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Caesb.

2.7.9.4.2 De que se obriga e se compromete a executar eventuais acréscimos bem como a fornecer os materiais aplicados não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados e que, em caso de aditivo que modifique a planilha, será aplicado o mesmo desconto da proposta para a manutenção da diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, salvo casos excepcionais e justificados para preservar o equilíbrio econômico financeiro do contrato mediante as devidas análises e anuência por parte da Caesb.

2.7.9.4.3 De que acatará a retenção antecipada do ISS em suas faturas nas alíquotas definidas no Decreto nº 14.122, de 19 de agosto de 1992, que regulamenta a Lei nº 294, de 21/07/92, Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (regulamento do ISS) e alterações posteriores do Distrito Federal.

2.7.9.4.4 De que está ciente e cumprirá o artigo 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. (Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo).

2.7.6.5 Todos os custos associados com a visita, assim como quaisquer outras despesas com a elaboração da proposta, serão arcados pela licitante.

- 2.7.6.6** No caso de discordância entre os preços unitários e o total resultante de cada item prevalecerá o primeiro.
- 2.7.6.7** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 2.7.6.8** Sugere-se que a licitante visite e examine o local dos serviços e obtenha, para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, conta e risco, toda a informação necessária para elaboração de sua proposta e eventual execução do contrato.
- 2.7.6.9** Para efeito de uniformização das propostas, recomenda-se utilizar o Modelo em Anexo.

2.8 CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

2.8.1 Estrutura de Avaliação e Ponderação da Proposta Técnica

- 2.8.1.1** A avaliação das Propostas Técnicas será conduzida com base em um sistema de pontuação que reflete as prioridades estratégicas e os desafios técnicos do projeto, conforme detalhado no Escopo Técnico. A estrutura de avaliação foi concebida para valorar não apenas a adequação da solução tecnológica proposta, mas também a robustez da metodologia de execução e a capacidade comprovada do proponente em gerenciar projetos de alta complexidade. A estrutura de ponderação, adaptada do modelo de referência, foi recalibrada para enfatizar os aspectos de maior risco e impacto para o sucesso do empreendimento: a qualidade e eficiência da solução técnica e a metodologia de implantação em um ambiente operacional contínuo.
- 2.8.1.2** A Pontuação Técnica Final (PTF) de cada licitante será calculada pela soma ponderada das notas obtidas em quatro itens principais de avaliação, conforme apresentado na Tabela 1.
- 2.8.1.3** Serão desclassificadas as propostas que não atingirem uma pontuação mínima de 70 pontos na PTF.

Tabela 1 - Estrutura de Ponderação da Proposta Técnica

ITEM DE AVALIAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ITEM A: Conhecimento do Problema e Contextualização do Projeto	10%	100
Subitem A.1: Análise Crítica da Situação Atual da ETE		40

Subitem A.2: Alinhamento da Proposta com os Objetivos Estratégicos		30
Subitem A.3: Compreensão dos Requisitos de Lançamento e Metas de Performance		30
ITEM B: Metodologia, Organização e Plano de Trabalho		100
Subitem B.1: Plano de Execução de Obras em Fases		35
Subitem B.2: Metodologia de Gerenciamento de Projeto e Engenharia	20%	15
Subitem B.3: Plano de Sustentabilidade Ambiental e Gestão de Resíduos		30
Subitem B.4: Cronograma Detalhado		20
ITEM C: Qualidade Técnica da Proposta e Tecnologias Aplicadas		100
Subitem C.1: Detalhamento e Justificativa do Processo de Tratamento		30
Subitem C.2: Eficiência Energética e Consumo de Insumos Químicos	40%	35
Subitem C.3: Especificação de Equipamentos e Materiais		15
Subitem C.4: Sistema de Automação, Controle e Instrumentação		20
ITEM D: Capacitação, Experiência do Proponente e Qualificação da Equipe Técnica		100
Subitem D.1: Experiência Comprovada da Empresa	30%	50
Subitem D.2: Qualificação da Equipe Técnica Chave		50
PONTUAÇÃO TÉCNICA FINAL (PTF)	100%	100

2.8.2 ITEM A - Conhecimento do Problema e Contextualização do Projeto (Peso: 10%)

- a) Este item avalia a profundidade da compreensão do licitante sobre os desafios específicos da ETE Recanto das Emas, conforme documentado no Escopo Técnico. O objetivo é diferenciar as propostas em relação ao entendimento detalhado e crítico da realidade operacional, hidráulica e processual da planta existente, concebida para o tratamento da ETE.

2.8.2.2 Subitem A.1 - Análise Crítica da Situação Atual da ETE (40 pontos)

- a) A avaliação deste subitem deve ir além da reprodução dos problemas listados na Seção 3.2 do Escopo Técnico. Exige-se que o licitante demonstre uma compreensão aprofundada da natureza sistêmica e interconectada da situação atual da ETE, onde a pontuação máxima será atribuída às propostas que articulam claramente essas relações de causa e efeito, identificando a causa-raiz dos problemas operacionais e justificando como a sua solução técnica resolve tais problemas.

2.8.2.3 Subitem A.2 - Alinhamento da Proposta com os Objetivos Estratégicos (30 pontos)

- a) O licitante deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, como sua proposta técnica e a concepção geral do projeto se alinham com as justificativas e os objetivos estratégicos que fundamentam a contratação de modernização da ETE, ao aprimoramento da eficiência operacional, ao atendimento de padrões ambientais mais restritivos com a implantação de um tratamento de nível terciário, e à proteção do corpo receptor. A avaliação valorizará a capacidade do proponente de conectar as características de sua solução (tecnologias, layout, automação) diretamente a esses objetivos, em função dos resultados esperados pela CAESB.

2.8.2.4 Subitem A.3 - Compreensão dos Requisitos de Lançamento e Metas de Performance (30 pontos)

- a) Este subitem verifica se o licitante internalizou completamente os requisitos de performance que a nova planta deverá atender. A proposta deve evidenciar o pleno conhecimento dos rigorosos padrões de lançamento para o efluente tratado, detalhados na Tabela 4-3 do Escopo Técnico, com destaque para os limites de Fósforo Total ($<0,5 \text{ mg P/L}$), Nitrogênio Total ($<12,3 \text{ mg N/L}$) e Coliformes ($<0.5\text{E}+03 \text{ NMP/100 mL}$).¹
- b) Adicionalmente, a proposta deve demonstrar compreensão das Metas de Desempenho (METAS) operacionais definidas na Seção 6 do Escopo Técnico, que servirão como base para a remuneração durante a fase de operação assistida.

2.8.3 ITEM B - Metodologia, Organização e Plano de Trabalho (Peso: 20%)

- a) Este item avalia a qualidade do planejamento do licitante para a execução do projeto. Dada a complexidade da obra, que envolve a reforma e ampliação de uma planta em operação contínua, a

metodologia de execução é tão crucial quanto a tecnologia empregada. A avaliação abrangerá o planejamento das fases construtivas, a gestão do projeto, as práticas de sustentabilidade e a viabilidade do cronograma proposto, correspondendo aos critérios obrigatórios.

2.8.3.2 Subitem B.1 - Plano de Execução de Obras em Fases (35 pontos)

- a) O Escopo Técnico estabelece um plano de execução mandatório dividido em quatro fases, projetado para permitir a construção das novas unidades sem interromper o tratamento do esgoto. O licitante deve apresentar um plano que demonstre não apenas a adesão a essa estrutura, mas também uma profunda compreensão dos riscos logísticos e processuais envolvidos.

2.8.3.3 Subitem B.2 - Metodologia de Gerenciamento de Projeto e Engenharia (15 pontos)

- a) O licitante deverá apresentar sua estrutura de gerenciamento de projeto, detalhando os processos de controle de qualidade, gestão de riscos, comunicação e gestão de stakeholders, além da utilização da metodologia *Building Information Modelling* (BIM) para o desenvolvimento de todos os projetos.

2.8.3.4 Subitem B.3 - Plano de Sustentabilidade Ambiental e Gestão de Resíduos (30 pontos)

- a) O licitante deve apresentar versões preliminares do Plano de Gestão Ambiental das Obras (PGA) e do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). A avaliação terá como enfoque a abrangência e na exequibilidade das medidas propostas, que demonstrem pleno alinhamento com a legislação ambiental vigente e o Manual Ambiental de Obras da CAESB.

2.8.3.5 Subitem B.4 - Cronograma Detalhado (20 pontos)

- a) O licitante deve apresentar um cronograma detalhado que contemple todas as etapas do projeto, desde a elaboração dos projetos executivos até a conclusão da operação assistida, respeitando o prazo total de 42 meses. O cronograma deve ser logicamente sequenciado, alinhado ao plano de execução em fases e aos marcos de pagamento definidos no Escopo Técnico.

2.8.4 ITEM C - Qualidade Técnica da Proposta e Tecnologias Aplicadas (Peso: 40%)

- a) Este item constitui o núcleo da avaliação técnica, focando na robustez, eficiência, inovação e adequação da solução de engenharia proposta. A avaliação visa garantir que a tecnologia e os equipamentos selecionados não apenas atendam aos requisitos de tratamento, mas também ofereçam a melhor relação custo-benefício ao longo de todo o ciclo de vida da planta, com ênfase na eficiência operacional e na confiabilidade.

2.8.4.2 Subitem C.1 - Detalhamento e Justificativa do Processo de Tratamento (30 pontos)

- a) A proposta deve apresentar uma descrição e memória de cálculo para o trem de tratamento proposto, conforme o projeto de referência.
- b) O licitante deve justificar suas escolhas de dimensionamento, apresentando os cálculos de processo que garantam o atendimento consistente aos parâmetros de efluente, mesmo sob condições de pico de vazão e carga.
- c) A proposta deve respeitar integralmente a lista de processos, materiais e equipamentos não aceitos, detalhada na Seção 5.2 do Escopo Técnico.

2.8.4.3 Subitem C.2 - Eficiência Energética e Consumo de Insumos Químicos (35 pontos)

- a) Os custos operacionais (OPEX), especialmente com energia elétrica e produtos químicos, representam uma parcela significativa do custo total de um sistema de tratamento de esgoto ao longo de sua vida útil. O Escopo Técnico, em sua Seção 6, estabelece Metas de Desempenho (METAS) para estes consumos. Este critério utiliza essas mesmas metas como um balizador para avaliar a qualidade e a eficiência do projeto proposto.
- b) O licitante deverá apresentar uma projeção fundamentada do consumo específico de energia da planta (em kWh/m³ tratado) e dos custos com insumos químicos (em R\$/m³ tratado).

2.8.4.4 Subitem C.3 - Especificação de Equipamentos e Materiais (15 pontos)

- a) A proposta deve incluir uma lista detalhada dos principais equipamentos eletromecânicos a serem fornecidos, com suas

especificações técnicas, fabricantes e modelos de referência.

- b) A avaliação considerará a qualidade, a durabilidade e a adequação dos equipamentos propostos às especificações da Caesb, como sopradores, difusores, misturadores, bombas, sistemas de desinfecção UV e prensas desaguadoras de lodo. Além disso, será verificada a aderência das especificações de materiais de construção, como o uso de concreto com classe de agressividade adequada e aço inoxidável em áreas de alta corrosão.

2.8.4.5 Subitem C.4 - Sistema de Automação, Controle e Instrumentação (20 pontos)

- a) O licitante deve apresentar a arquitetura de automação e controle proposta, incluindo o fluxograma de processo com a instrumentação (P&I), a filosofia de controle para as principais malhas (ex: controle de oxigênio dissolvido nos tanques de aeração), e a estrutura do sistema supervisório (SCADA).

2.8.5 ITEM D - Capacitação, Experiência do Proponente e Qualificação da Equipe Técnica (Peso: 30%)

- a) Este item avalia a capacidade demonstrada do licitante e de sua equipe para executar com sucesso um projeto desta escala e complexidade técnica. A avaliação se baseará em comprovações documentais de experiências anteriores e na qualificação dos profissionais-chave que serão alocados ao projeto.

2.8.5.1 Subitem D.1 - Experiência Comprovada da Empresa (50 pontos)

- a) O licitante deverá apresentar Atestados de Acervo Técnico (CAT) emitidos por contratantes, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação. A pontuação será atribuída com base em um sistema objetivo que valorizará experiências específicas e relevantes para os desafios da ETE Recanto das Emas.
- b) Será considerada inabilitada a licitante que não atingir o mínimo de 30 pontos neste subitem.
- c) Os critérios de pontuação serão detalhados na tabela apresentada a seguir:

Capacidade	Valor de Referência	Critério	Pontuação Máxima
Empresa executou ampliação ou implantação de ETE com vazão igual ou superior a 220 L/s	Vazão $\geq$ 220 L/s	2 atestados: 3 pontos; 3 atestados: 6 pontos; 4 atestados: 10 pontos.	10
Empresa executou sistema de difusores de ar de bolhas finas instalado em ETE com vazão	Vazão $\geq$ 220 L/s	De 110 L/s a 220,0 L/s = 2,5 pontos $\geq$ 220 L/s = 5 pontos	5
Empresa executou conjunto soprador de ar para ETE com difusores de bolhas finas que, em conjunto, na mesma ETE, atendam à capacidade de	Vazão $\geq$ 17.000 Nm ³ /h	De 8.500 Nm ³ /h a 17.000 Nm ³ /h = 2,5 pontos $\geq$ 17.000 Nm ³ /h = 5 pontos	5
Empresa executou conjunto raspador de lodo circular com diâmetro (ϕ)	$\phi \geq$ 10 metros	De ϕ 5 metros a 09 metros = 2,5 pontos $\phi \geq$ 10 metros 5 pontos	5
Empresa executou desarenador instalado em ETE com vazão	Vazão $\geq$ 220 L/s	De 110 L/s a 220,0 L/s = 2,5 pontos $\geq$ 220 L/s = 5 pontos	5
Empresa executou peneira fina com limpeza mecanizada, instalada em ETE com vazão	Vazão $\geq$ 220 L/s	De 110 L/s a 220,0 L/s = 2,5 pontos $\geq$ 220 L/s = 5 pontos	5
Empresa executou pré-operação e operação assistida de ETE com vazão mínima de 220 L/s por um período de	t $\geq$ 12 meses	De 6 meses a 11 meses = 2,5 pontos t $\geq$ 12 meses = 5 pontos	5
Empresa executou subestação de energia com potência instalada acima de 1.000 kVA na mesma ETE, com no mínimo uma subestação de 500 kVA	Potência Instalada $\geq$ 1.000 kVA	De 500 kVA a 1000 kVA = 2,5 pontos $\geq$ 1.000 kVA = 5 pontos	5
Empresa implantou e configurou sistemas de automação industrial com uso de CLPs modulares, incluindo integração com IHMs, módulos de I/O digitais e analógicos, fontes de alimentação e comunicação industrial em Profibus ou Profinet ou Hart ou Modbus TCP	Implantação e configuração	5 Pontos	5
Total:			50

2.8.5.2 Subitem D.2 Qualificação da Equipe Técnica Chave (50 pontos)

- O licitante deverá apresentar a composição da equipe técnica chave que será mobilizada para o projeto, incluindo os currículos dos profissionais indicados. As funções a serem avaliadas devem estar alinhadas com a estrutura de pessoal mínima exigida no Escopo Técnico para as fases de obra e operação. As posições críticas incluem Gerente de Projeto, Engenheiro de Processo (Químico/Sanitarista), Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista/de Automação e Gerente de Obra.
- Será considerada inabilitada a licitante que não atingir o mínimo de 30 pontos neste subitem.
- Os critérios de pontuação dos currículos serão detalhados na tabela apresentada a seguir:

Capacidade	Valor de Referência	Critério	Pontuação Máxima
Engenheiro Civil que executou ampliação ou implantação de ETE com vazão igual ou superior a 220 L/s	Vazão $\geq$ 220 L/s	2 atestados: 3 pontos; 3 atestados: 6 pontos; 4 atestados: 10 pontos.	10
Engenheiro Civil que executou sistema de difusores de ar de bolhas finas instalado em ETE com vazão	Vazão $\geq$ 220 L/s	De 110 L/s a 220,0 L/s = 2,5 pontos $\geq$ 220 L/s = 5 pontos	5
Engenheiro Civil que executou conjunto soprador de ar para ETE com difusores de bolhas finas que, em conjunto, na mesma ETE, atendam à capacidade de	Vazão $\geq$ 17.000 Nm ³ /h	De 8.500 Nm ³ /h a 17.000 Nm ³ /h = 2,5 pontos $\geq$ 17.000 Nm ³ /h = 5 pontos	5
Engenheiro Civil que executou conjunto raspador de lodo circular com diâmetro (ϕ)	$\phi \geq$ 10 metros	De ϕ 5 metros a 09 metros = 2,5 pontos $\phi \geq$ 10 metros 5 pontos	5
Engenheiro Civil que executou desarenador instalado em ETE com vazão	Vazão $\geq$ 220 L/s	De 110 L/s a 220 L/s = 2,5 pontos $\geq$ 220 L/s = 5 pontos	5
Engenheiro Civil que executou peneira fina tipo <i>step screen</i> , com limpeza mecanizada, tipo corrente ou similar instalado em ETE com vazão	Vazão $\geq$ 220 L/s	De 110 L/s a 220,0 L/s = 2,5 pontos $\geq$ 220 L/s = 5 pontos	5
Engenheiro Civil que executou pré-operação e operação assistida de ETE com vazão mínima de 220 L/s por um período de	t $\geq$ 12 meses	De 6 meses a 11 meses = 2,5 pontos t $\geq$ 12 meses = 5 pontos	5
Engenheiro Eletricista que executou subestação de energia com potência instalada acima de 1.000 kVA na mesma ETE, com no mínimo uma subestação de 500 kVA	Potência Instalada $\geq$ 1.000 kVA	De 500 kVA a 1000 kVA = 2,5 pontos $\geq$ 1.000 kVA = 5 pontos	5
Engenheiro Eletricista / Eletrônico / Automação que implantou e configurou sistemas de automação industrial com uso de CLPs modulares, incluindo integração com IHMs, módulos de I/O digitais e analógicos, fontes de alimentação e comunicação industrial em Profibus ou Profinet ou Hart ou Modbus TCP	Implantação e configuração	5 Pontos	5
Total			50

2.8.6 Índice Técnico (IT)

2.8.6.1 A avaliação da proposta técnica da licitante será representada pelo Índice Técnico correspondente, calculado em função da Maior Pontuação Técnica obtida pelos licitantes, conforme fórmula a seguir:

$$IT = (PTF / MPT)$$

Onde:

IT = Índice Técnico.

PTF = Pontuação Técnica Final da proposta em análise.

MPT = Maior Pontuação Técnica Final de todas as propostas em análise.

Observações:

2.8.6.1.1 O índice acima obtido levará em consideração duas casas decimais, sem arredondamentos.

2.8.6.1.2 Na Proposta Técnica não poderá haver menção de preços, sob pena de desclassificação.

2.8.7 CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS/FINANCEIRA (IP)

2.8.7.1 Na verificação da proposta financeira da licitante, a Caesb desclassificará as propostas que:

- I. Não estiverem devidamente assinadas;
- II. Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente edital;
- III. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos serviços ofertados.

2.8.7.2 ÍNDICE DE PREÇO (IP)

2.8.7.2.1 A avaliação da proposta de preço da licitante será representada pelo Índice de Preço correspondente, calculado em função Menor preço global ofertado entre os licitantes, conforme fórmula a seguir:

$$IP = (MPG / P)$$

Onde:

IP = Índice de Preço.

MPG = Menor preço global ofertado entre os licitantes.

P = Preço global da proposta em avaliação.

Observações:

O índice acima obtido levará em consideração duas casas decimais, sem arredondamentos.

2.9 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.9.1 A Habilitação Preliminar dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial) e da documentação

complementar especificada neste Edital.

- 2.9.2 A documentação exigida para atender aos itens referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira (quando aplicável), poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF do Ministério da Economia (Consulta Situação de Fornecedor) como habilitação parcial.
- 2.9.3 Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos e/ou vencidos no SICAF e exigidos para habilitação neste certame deverão ser apresentados pela licitante.

2.9.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONSISTIRÁ EM:

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- f) Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, no caso de participação de empresas em consócio.

2.9.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PERANTE A CAESB, CONSISTIRÁ EM:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade fiscal através de certidão negativa expedida pela Fazenda Distrital e, adicionalmente, pela Fazenda Estadual quando a sede do licitante não for no Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade junto à Caesb, mediante apresentação de Certidão Negativa expedida pela Caesb, atestando que a licitante esteja livre de qualquer débito, inclusive aqueles decorrentes de contratos anteriores, penalidades, multas ou outras obrigações financeiras.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a legislação

específica.

- 2.9.5.1 Os documentos deste item que não tiverem expresso o prazo de validade deverão estar datados dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de sua apresentação.

2.9.6 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- 2.9.6.1 **Balanco Patrimonial registrado** do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por intermédio do INPC ou índice que venha a substituí-lo, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação da empresa será verificada através dos índices contábeis abaixo e será inabilitada a licitante que não os comprovar para o último exercício:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00;
- ILG: Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00;
- SG: Solvência Geral igual ou superior a 1,00.

Fórmulas de Cálculo:

$$ILC = AC/PC.$$

$$ILG = (AC + ARLP) / (PC + P-NC).$$

$$SG = \{ AT / (PC + P-NC) \}.$$

Siglas:

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo.

P-NC = Passivo não Circulante.

AT = Ativo Total.

- 2.9.6.1.1 A comprovação deverá ser feita relativamente à data da comprovação da habilitação por meio do Balanco Patrimonial registrado e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, conforme estabelecido neste Edital.
- 2.9.6.1.2 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, devem comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal. Igualmente, devem apresentar o Balanco Patrimonial registrado do último exercício social exigível.

- 2.9.6.1.3 A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura de sua empresa.
- 2.9.6.2 **Declaração do licitante** de que o valor correspondente a um doze avos dos contratos vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido. A declaração do licitante deve ser acompanhada de:
- a) relação de compromissos assumidos;
 - b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;
 - c) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar a respectiva justificativa.
- 2.9.6.3 A licitante deverá apresentar **patrimônio líquido equivalente** a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 2.9.6.3.1 Quando o valor estimado para a contratação for mantido em sigilo, a licitante deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

2.9.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 2.9.7.1 Para qualificação técnica será exigido os seguintes documentos:
- 2.9.7.2 **Certidão de Registro da empresa e dos Responsáveis técnicos** (indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica) expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação;
- 2.9.7.3 **Capacitação técnico-operacional da empresa** - Apresentação de atestado técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou:
- I. Execução ou ampliação (retrofit) de Estação de Tratamento de Esgoto com desinfecção por radiação ultravioleta, para uma vazão total mínima de 220 L/s ou população igual ou superior a 120.000 habitantes, incluindo fornecimento de equipamentos, instalações elétricas e automação;
 - II. Desenvolvimento de projeto executivo de implantação ou ampliação (retrofit) de Estação de Tratamento de Esgoto para uma vazão total mínima
 - III. Execução de impermeabilização de superfície com membrana à base de poliuretano em quantidade mínima de 22.000 m².
- 2.9.7.3.1 As licitantes devem dar destaque a todos os itens dos atestados apresentados, nas partes que atenderem às exigências constantes neste item. Caso o termo técnico constante nos atestados apresentados não tenha a mesma denominação apresentada neste edital, deve-se acrescentar aos respectivos atestados declaração que comprove a equiparação dos serviços.
- 2.9.7.3.2 **Considerando o critério qualitativo dos itens I e II, será admitido o somatório de atestados somente em relação ao item III**, desde que atenda a integralidade dos itens de exigência e que as obras/serviços tenham sido executadas

concomitantemente. No caso de consórcio, cada consorciada deverá apresentar comprovação de pelo menos 01 (um) item listado acima. O consórcio, ao final, deverá atender à integralidade das exigências. Será limitado à quantidade de 2 (duas) empresas na composição do Consórcio. O Consórcio deverá apresentar: O documento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas; A indicação da empresa líder do consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança; Os documentos exigidos na habilitação, por parte de cada consorciado; e Responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na execução do contrato. Está impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio, ou isoladamente. Se vencedor, fica obrigado a promover, antes da

2.9.7.4 Capacitação técnico-profissional do responsável técnico – Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado técnico, emitido de acordo com a Resolução nº 1.137 de 31/03/2023, do Confea, comprovando, por meio de quaisquer de seus profissionais de nível superior, indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, item abaixo, ter executado ou exercido atividades de direção ou de supervisão ou de coordenação de serviço para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, dos seguintes serviços de:

- I. Execução ou ampliação (retrofit) de Estação de Tratamento de Esgoto com desinfecção por radiação ultravioleta, para uma vazão total mínima de 220 L/s ou população igual ou superior a 120.000 habitantes, incluindo fornecimento de equipamentos, instalações elétricas e automação;
- II. Desenvolvimento de projeto executivo de implantação ou ampliação (retrofit) de Estação de Tratamento de Esgoto para uma vazão total mínima de 220 L/s ou população igual ou superior a 120.000 habitantes, incluindo pré-operação ou operação assistida;
- III. Execução de impermeabilização de superfície com membrana à base de poliuretano.

As licitantes devem dar destaque a todos os itens dos atestados apresentados, nas partes que atenderem às exigências constantes neste item. Caso o termo técnico constante nos atestados apresentados não tenha a mesma denominação apresentada neste edital, deve-se acrescentar aos respectivos atestados declaração que comprove a equiparação dos serviços.

Observações:

- I. O detentor do atestado deverá, obrigatoriamente, ser um dos responsáveis técnicos indicados no Modelo - Declaração de Responsabilidade Técnica, do Anexo.
- II. Em caso de consórcio, os responsáveis técnicos poderão ser de qualquer das duas empresas.

2.9.7.5 Comprovação e Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para execução dos serviços em licitação que deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

Observações:

- I. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
 - II. O detentor do acervo técnico deverá, obrigatoriamente, ser um dos responsáveis técnicos indicados acima.
 - III. Um mesmo responsável técnico poderá ocupar duas ou as três funções indicadas acima. Caso ocupe as três funções, será, obrigatoriamente, o responsável pelo acervo técnico.
 - IV. Os três cargos mencionados deverão ser obrigatoriamente preenchidos, ainda que por um só técnico.
 - V. O engenheiro residente indicado deverá demonstrar, quando do início dos serviços, sua aptidão e experiência no desempenho de suas funções. Caso não atenda a estas exigências (a critério da Caesb) deverá ser substituído.
 - VI. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora da licitação é condição indispensável para a assinatura do contrato. proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- 2.9.7.6 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ, e-mail e endereço respectivo;
- 2.9.7.7 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz/sede e da filial simultaneamente, exceto para a qualificação técnica, que os documentos da matriz comprovam a habilitação da filial e vice-versa, se for o caso. Deverá ainda ser observada a Circular 907 da Caixa Econômica Federal, de 18/05/2020, quanto ao FGTS.
- 2.9.7.8 Serão dispensados da filial, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só possam ser emitidos em nome da matriz/sede.

2.10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

2.10.1 AVALIAÇÃO FINAL (AF)

- 2.10.1.1 A avaliação final das propostas (AF) será realizada pelo critério de técnica e preço, atribuindo-se ao critério técnica o peso de 50% (cinquenta por cento) e ao critério preço o peso de 50% (cinquenta por cento), de acordo com a fórmula a seguir:

$$AF = 50 \times IT + 50 \times IP$$

Onde:

AF = Avaliação Final.

IT= Índice Técnico.

IP = Índice de Preço.

2.10.1.2 **Será vencedora da licitação a proposta que obtiver a maior Avaliação Final (AF).**

2.11 DO RECEBIMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.11.1 O Agente de Licitação ou Comissão de Licitação examinará as propostas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Edital e desclassificará as que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) descumprirem as especificações técnicas constantes do edital;
- c) se encontrarem acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação (valor unitário ou global);
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Caesb.
- f) não ofertarem a totalidade do item em sua Proposta de Preços;
- g) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta;
- h) não enviarem a Proposta e os Documentos de Habilitação dentro do prazo estabelecido no Edital (eletrônica e escrita);
- i) não apresentarem os requisitos ambientais, quando solicitado;
- j) forem apresentadas por empresas que não estiverem na condição de entidade preferencial e oferecerem propostas para a cota reservada em relação a essa condição.
- k) apresentarem taxas de Bonificação por despesas indiretas, tanto para materiais/equipamentos como para obras e serviços de engenharia com percentuais inexequíveis para o pagamento de impostos legais;

2.11.2 A verificação da efetividade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação às propostas ou aos lances mais bem colocados.

2.11.3 Poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos da Lei nº. 13.303/2016 e do RILC, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I) Intimação do licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas

em dissídios coletivos de trabalho;

- III) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social;
- IV) Consultas a entidades ou a conselhos de classe, a sindicatos ou similares;
- V) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI) Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a CAESB, com entidades públicas ou privadas;
- VII) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
- IX) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X) Estudos setoriais;
- XI) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis de que o licitante disponha para a prestação dos serviços; e demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

- 2.11.4 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Agente de Licitação ou Comissão de Licitação negociará, por meio do sistema, condições mais vantajosas com o respectivo licitante.
- 2.11.5 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes que atendam aos requisitos do edital, segundo a ordem de classificação, quando o preço do primeiro convocado permanecer acima do orçamento estimado mesmo após a negociação.
 - 2.11.5.1 O procedimento de negociação e as oportunidades oferecidas deverão ser idênticos para todos os licitantes.
 - 2.11.5.2 Nas licitações cujo critério de julgamento seja o de melhor combinação de técnica e preço, a fase de negociação ocorrerá após a apuração do resultado da ponderação das notas técnicas e de preços.
 - 2.11.5.3 A negociação infrutífera não autoriza a desclassificação da proposta nem a revogação da licitação.
- 2.11.6 A licitação será revogada se, depois de adotada a providência, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado.
- 2.11.7 A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 2.11.8 Sendo aceitável a oferta melhor classificada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 2.11.9 Verificado o atendimento das exigências deste Edital, a proponente melhor classificada será declarada vencedora, mediante publicação do resultado final.
- 2.11.10 Inabilitada a proponente melhor classificada, serão analisados os documentos de habilitação das Proponentes com as propostas classificadas sequencialmente.
- 2.11.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.
- 2.11.12 Na análise dos documentos de habilitação e das propostas, o agente de licitação ou a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 2.11.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 2.11.14 A vedação à juntada de novos documentos prevista no caput não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante antes da abertura da sessão pública da licitação, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação por equívoco ou falha, desde que a apresentação do documento ocorra antes de proferida a decisão da etapa recursal.
- 2.11.15 O documento ausente deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Licitação ou Comissão de Licitação, garantindo-se a transparência e o contraditório aos demais licitantes.
- 2.11.16 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas ou lances cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas ou lances superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Caesb; ou
 - b) valor orçado pela Caesb.
- 2.11.17 A Caesb deverá oportunizar ao licitante a demonstração da exequibilidade da proposta ou lance enquadrados nos valores previstos neste dispositivo.

2.12 DOS RECURSOS

- 2.12.1 A Licitação Caesb terá fase recursal única, de modo que os recursos contemplarão os atos praticados nas fases de julgamento, de verificação de efetividade de lances e propostas e de habilitação.
- 2.12.2 Na hipótese de inversão de fases, haverá duas etapas recursais, que serão realizadas:
- a) após a habilitação;
 - b) após o encerramento das fases de julgamento e de verificação de efetividade de lances e propostas.
- 2.12.3 O licitante deverá manifestar a sua intenção de recorrer imediatamente após a intimação sobre cada ato, sob pena de preclusão.
- 2.12.4 O prazo para apresentação das razões recursais será de 5 (cinco) dias úteis.
- 2.12.5 No processo licitatório sem inversão de fases, o prazo será contado a partir do final do prazo para manifestação da intenção de recorrer em relação à fase de habilitação.
- 2.12.6 No processo licitatório com inversão de fases, o prazo será contado a partir do final do prazo de manifestação da intenção em relação a cada etapa.
- 2.12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.
- 2.12.8 O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, cabendo a ela reconsiderar sua decisão ou submeter a decisão à autoridade competente.
- 2.12.9 Os recursos contra decisão do Agente de Licitação ou Comissão de Licitação não terão efeito suspensivo.

2.13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 2.13.1 A adjudicação compete ao agente de licitação ou à comissão de licitação, e somente será realizada pela autoridade competente em licitações em que tenha havido interposição de recurso.
- 2.13.2 A homologação da Licitação Caesb compete exclusivamente à autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Licitação ou Comissão de Licitação ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 2.13.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições definidos neste Edital.

2.14 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 2.14.1 A Caesb convocará o licitante vencedor para assinar o instrumento de contrato, a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de

decadência do direito à contratação.

- 2.14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por interesse da Caesb ou mediante solicitação do licitante, desde que a justificativa seja aceita pela Caesb e haja manutenção do valor da proposta.
- 2.14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficará o licitante liberado dos compromissos assumidos.
- 2.14.4 Caso o adjudicatário não assine o termo de contrato ou a ata de registro de preços, não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Caesb poderá promover a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta adjudicada.
- 2.14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, a Caesb poderá:
- a) convocar os licitantes, atendida a ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de preço melhor, e adjudicar e celebrar o contrato nas condições negociadas;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes na licitação, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;
 - c) revogar a licitação.
- 2.14.6 Em qualquer hipótese, o preço contratado deverá ser igual ou inferior ao do orçamento estimado para a contratação, devidamente corrigido segundo os critérios do edital.
- 2.14.7 A licitante cuja contratação seja realizada com o valor definido pela Lei Distrital 6.112/2018 e Decreto nº 40.388/2020 e o prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias deverá apresentar à Caesb, no momento da formalização da relação contratual, a deverá apresentar Declaração da existência do programa de integridade na empresa contratada em, conforme Anexo.
- 2.14.8 A licitante contratada se obriga a observar as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos do Decreto nº 46.174/2024.
- 2.14.9 A licitante contratada se obriga a obedecer às normas e especificações da contratante, bem como, na forma da lei, a respeitar rigorosamente às recomendações da ABNT, no caso de não haver normas e especificações da Caesb para o assunto.
- 2.14.10 A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 2.14.10.1 Nas contratações em regime de empreitada por preço unitário, será admitida a formalização de pequenas adequações de quantitativos mediante simples apostilamento, desde que:

- I) o apostilamento da diferença de quantidades seja realizado previamente ao pagamento ou, em casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês após o pagamento;
- II) as alterações não transfigurem o objeto licitado;
- III) as alterações não se refiram a erro ou alteração de projeto, decorrendo de imprecisões intrínsecas próprias da natureza dos serviços executados, impassíveis de serem estimadas a priori na concepção do orçamento;
- IV) não haja a modificação qualitativa, com inclusão de novos serviços, ou modificação quantitativa relativa às dimensões globais do objeto licitado;
- V) a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não seja reduzida em favor do contratado;
- VI) não haja elevação do valor contratual;
- VII) exista motivação, acompanhada de memória circunstanciada de cálculo, das supressões e acréscimos realizados; e
- VIII) as supressões e os acréscimos sejam computados nos limites legais de aditamento contratual, vedada a compensação entre eles.

2.14.10.1.1 Entende-se como pequenas adequações de quantitativos o percentual de até 2% (dois por cento) do quantitativo contratado.

2.14.11 A licitante contratada deverá disponibilizar, para a execução do contrato, o percentual mínimo de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho para destinação a pessoa em situação de rua, conforme estabelecido na Lei nº 6.128, de 1º de março de 2018, e Decreto nº 45.846, de 27 de maio de 2024, excetuando-se as empresas de Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras.

2.14.12 A licitante contratada deverá apresentar a comprovação ou o compromisso de adoção de mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução igual ou equivalente, conforme estabelecido na Lei nº 6.679, de 24 de setembro de 2020.

2.14.13 Em decorrência das licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra com regime de dedicação exclusiva cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), dar prioridade a adolescentes entre 14 e 18 anos e que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do Art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e § 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com a redação conferida pelo Decreto n. 11.479/2023.

2.15 DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.15.1 A ausência da apresentação da garantia no prazo definido pela autoridade competente, autoriza a Caesb a rescindir o contrato por inadimplemento e a instaurar processo administrativo de sancionamento em face do fornecedor.

2.15.2 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para pagamento de qualquer

obrigação, o contratado deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pela Caesb.

- 2.15.3 Em caso de prorrogação do prazo de execução e vigência, a garantia contratual deverá ter seu valor complementado de maneira a incidir sobre o valor total do contrato, nos contratos por escopo.
- 2.15.4 A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro garantia; e
 - c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 2.15.5 A garantia deverá ser aprovada e encaminhada formalmente pelo gestor do contrato à Tesouraria da Caesb, exceto nos casos de garantias prestadas em espécie e que não possuam exigências específicas, em especial, as de caráter técnico. Nesses casos, a contratada deverá recolher o valor em espécie diretamente na Tesouraria e apresentar o comprovante ao gestor do contrato. Tal aprovação somente deverá ser realizada após análise de todas as cláusulas do Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, as quais deverão ser observadas durante toda a vigência contratual.
- 2.15.6 O valor da garantia será atualizado atendendo às mesmas condições estabelecidas para atualização do valor do contrato.
- 2.15.7 Nas contratações que impliquem a entrega de bens pela Caesb, dos quais o contratado será depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.
- 2.15.8 O prazo de vigência da garantia contratual será de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 2.15.9 O valor da garantia prestada pelo contratado, ou o seu saldo restante, será restituído depois da expedição do termo de recebimento definitivo ou da extinção do contrato sem culpa do contratado, assim que verificada a quitação de eventuais multas e débitos contratuais, e desde que não haja obrigação civil ou criminal cominada ao contratado e decorrente, direta ou indiretamente, do contrato em questão.
- 2.15.10 O **SEGURO-GARANTIA** deverá seguir as seguintes regras:
- a) o prazo de vigência e as disposições da apólice deverão acompanhar eventuais modificações de vigência e de condições do contrato, mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora;
 - b) o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;
 - c) o seguro-garantia somente será aceito se emitido de acordo com a legislação vigente e com o regramento da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 2.15.10.1 Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de

renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão contratual a pedido da Caesb, quando o contratado ficará desobrigado de renovar a apólice até a ordem de retomada da execução.

- 2.15.11 A **CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA** somente será aceita se emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, na forma da lei. Não será aceita carta de fiança bancária emitida por consultorias empresariais ou qualquer outra garantia fidejussória ofertada por entidades não credenciadas como Instituição Bancária pelo Banco Central do Brasil.
- 2.15.12 A garantia, em qualquer modalidade escolhida, deve assegurar, no mínimo, o reembolso ou pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato, do inadimplemento das demais obrigações nele previstas, os prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, que resultem em obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada, até o limite legal, devidamente registrada na modalidade de garantia escolhida.
- 2.15.13 O prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, e anterior à emissão da primeira fatura, para providenciar a garantia, poderá ser prorrogado pela autoridade competente mediante justificativa.

2.16 DO FATURAMENTO / PAGAMENTO

- 2.16.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização da documentação fiscal.
- 2.16.2 A falta de comprovação de regularidade fiscal pelo contratado, por ocasião do pagamento, configura descumprimento contratual e implica a adoção das medidas cabíveis pela Caesb, inclusive a imposição de sanções e a extinção prematura do contrato.
- 2.16.3 A contagem do prazo para pagamento ficará suspensa enquanto houver pendências a cargo do contratado, erro na documentação ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa pela Caesb, hipóteses em que a nota fiscal ou fatura deverá ser devolvida ao contratado para fins de saneamento das irregularidades verificadas.
- 2.16.4 Os pagamentos das medições/faturas aos fornecedores e prestadores de serviços serão efetuados com a apresentação mensal das certidões negativas perante a Receita Federal (Certidão Negativa de Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias), a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria de Fazenda da sede da licitante, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (CRF/CEF), e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) e regularidade com a Caesb.
- 2.16.5 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, em nome da beneficiária, preferencialmente, no Banco de Brasília S/A - BRB.
- 2.16.6 Deverão ser protocolizadas, no primeiro dia útil de cada mês, as vias dos seguintes

documentos:

- a) Carta de encaminhamento, emitida pela contratada; e
 - b) Nota Fiscal (fatura), expressa em real, e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a Caesb, o número do Termo de Compromisso com a fonte de recursos financeiros, se for o caso, e o número da conta corrente da contratada.
 - c) Demais documentos solicitados pela fiscalização do contrato e os documentos definido no Termo de Referência.
- 2.16.7 A CAESB se reserva ao direito de solicitar a apresentação de comprovante de recolhimento do ICMS Diferencial de alíquotas referente a cada faturamento.
- 2.16.8 Os pagamentos decorrentes das obrigações estabelecidas no ato convocatório serão realizados em moeda nacional, ou seja, em real.
- 2.16.9 Deverá ser encaminhado com a documentação fiscal, o DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) e o arquivo XML da nota fiscal eletrônica.
- 2.16.10 Para os serviços de engenharia e obras, a Caesb pagará pela execução dos serviços, objeto desta licitação, os custos unitários constantes dos orçamentos, do Edital, sem BDI, multiplicados pelos coeficientes “K x BDIpropostos” propostos pela licitante vencedora e pelos quantitativos de serviço/material efetivamente executado/fornecido.
- 2.16.11 Para os serviços de engenharia e obras, nos contratos celebrados no regime de empreitada por preço global, será pago tão somente o preço global ajustado, ainda que as quantidades previstas no orçamento base sejam divergentes das efetivamente empregadas na obra/serviço, tendo-se em vista a natureza da empreitada contratada.
- 2.16.12 O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos comprovantes solicitados no Termo de Referência.
- 2.16.13 O pagamento da última parcela somente será realizado após a entrega, ao Contratante, dos documentos informados no Termo de Referência.

2.17 DA MEDIÇÃO

- 2.17.1 Todas as medições, para efeito de faturamento, deverão englobar os serviços executados no mês em referência e só será aceita uma medição/faturamento por mês.
- 2.17.2 A fiscalização se reserva o direito de glosar ou devolver as faturas que apresentarem erros de medição, cálculo, preço ou falta de documentação e/ou descumprimento das correções requeridas a respeito das questões ambientais e de segurança do trabalho.
- 2.17.3 Os valores a serem pagos serão calculados com base na medição dos serviços executados e seus respectivos valores unitários. A Caesb se reserva do direito de solicitar o detalhamento dos itens de cronograma, para fins de medição.

2.18 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 2.18.1 A atualização monetária dos pagamentos pendentes por atraso exclusivo da Caesb,

desde a data prevista para vencimento até o efetivo pagamento, será efetuada, em regra, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, com acréscimo de juros moratórios de 0,1% ao mês, pro rata die, capitalizados sob regime de juros simples, correspondente a compensação financeira diária de 0,00333333%, conforme as condições específicas estipuladas em edital ou em contrato.

- 2.18.2 Havendo erro na fatura, documentação ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal ou fatura ficará pendente e a contagem do prazo para pagamento será suspensa até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem quaisquer ônus para a CAESB.

2.19 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 2.19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano. O reajustamento em sentido estrito terá data-base estabelecida no capítulo 1 deste edital de licitação.
- 2.19.2 Independentemente do critério adotado, a concessão do reajustamento de preços deve ser solicitada pelo contratado em atenção às condições previstas neste edital e no contrato.
- 2.19.3 Nas contratações da prestação de serviços ou fornecimentos contínuos, o pedido de reajustamento de preços deve ser apresentado antes da prorrogação ou encerramento do contrato, sob pena de preclusão.
- 2.19.4 Os reajustamentos em sentido estrito poderão ser formalizados por meio de simples apostilamento.
- 2.19.5 Os contratos passíveis de reajustamento de preços poderão ter seus valores reajustados mediante a seguinte fórmula:

$$R = [(I1 - I0) / I0] \cdot V$$

Onde:

R = Valor do reajustamento.

V = Valor referente à parcela reajustável da nota fiscal principal.

I1 = Número índice do indicador econômico, relativo à data em que o contrato completar aniversário da apresentação da **proposta**.

I0 = Número índice do indicador econômico, relativo à data de entrega da **proposta**.

A seguinte fórmula será utilizada para o cálculo do I0:

$$I0 = Ia + d0 \cdot [(Ib - Ia) / D0]$$

Onde:

I0 = Número índice do indicador econômico, relativo à data da entrega da **proposta**.

Ia = Número índice do indicador econômico, do mês anterior ao da entrega da **proposta**.

Ib = Número índice do indicador econômico, do mês da entrega da **proposta**.

d0 = Número de dias decorridos entre o início do mês da entrega da **proposta** e a sua data.

D0 = Número de dias corridos do mês da entrega da **proposta**.

A seguinte fórmula será utilizada para o cálculo do I1:

$$I1 = Ic + d1 \cdot [(Id - Ic) / D1]$$

Onde:

I1 = Número índice do indicador econômico, relativo à data em que o contrato completar o aniversário da apresentação da **proposta**.

Ic = Número índice do indicador econômico, do mês anterior ao aniversário da **proposta**.

Id = Número índice do indicador econômico, do mês de aniversário da **proposta**.

d1 = Número de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário da apresentação da **proposta**.

D1 = Número de dias corridos do mês de aniversário da apresentação da **proposta**.

2.19.6 Nos reajustamentos subsequentes, a anualidade será contada a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

2.19.7 Não haverá a incidência de reajuste pelo período cujo atraso for imputado à contratada.

2.20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.20.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar infrações no âmbito de licitações e contratações da Caesb está sujeita à aplicação das seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a Caesb.

2.20.2 Além de outras previstas em edital e contrato, são infrações:

- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- II) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III) prestar declaração falsa ou não comprovar a autenticidade e veracidade de documentação durante a licitação ou a execução do contrato;
- IV) desistir da proposta sem motivo justificado;
- V) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI) descumprir exigências do edital ou cláusulas contratuais;
- VII) atrasar a entrega ou execução do serviço sem motivo justificado;
- VIII) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- IX) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida;
- X) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- XI) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Caesb em virtude da prática de atos ilícitos;
- XII) praticar as condutas previstas nos artigos 337-E a 337-P do Decreto-lei 2.848/1940 (Código Penal).

2.20.3 A aplicação da sanção deve observar:

- I) a legislação vigente, o edital, o contrato e os procedimentos internos da Caesb;
- II) a garantia do devido processo administrativo, com respeito à ampla defesa e ao contraditório;
- III) a condução do processo administrativo em duas fases, com a possibilidade de apresentação de defesa prévia e de recurso;
- IV) a natureza e a gravidade da infração cometida, a extensão do dano causado e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

2.20.4 A defesa prévia e o recurso deverão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva notificação.

2.20.5 Os recursos contra a aplicação de penalidades terão efeito suspensivo.

2.20.6 ADVERTÊNCIA

- 2.20.6.1 A advertência é o aviso por escrito expedido pela autoridade competente em razão do descumprimento de obrigação prevista em edital ou em contrato.
- 2.20.6.2 A aplicação isolada da advertência será cabível quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, notadamente nos casos em que a infração não acarretar danos à Caesb, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 2.20.6.3 Encerrado o processo administrativo, a aplicação da advertência deverá ser comunicada ao licitante ou contratado e registrada no Cadastro de Fornecedores da Caesb, ainda que o responsável não esteja previamente cadastrado.
- 2.20.6.4 A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Caesb.

2.20.7 MULTA

- 2.20.7.1 A multa é a sanção pecuniária aplicada pela autoridade competente nas hipóteses previstas em edital ou em contrato.
- 2.20.7.2 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Caesb, segundo a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 2.20.7.3 Os percentuais específicos para aplicação de multa devem ser definidos em vista das características do objeto da contratação, e não poderão ser superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 2.20.7.4 Nos casos passíveis de aplicação de multa, deverá ser remetida comunicação à seguradora ou ao banco emissor da garantia de contrato, indicando a abertura de processo administrativo destinado à apuração e eventual aplicação de sanção pecuniária ao contratado.
- 2.20.7.5 Para efeito de cálculo de multa, o atraso será contado em dias corridos a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na Caesb, ou a partir do primeiro dia útil seguinte.
- 2.20.7.6 Encerrado o processo administrativo, a multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será cobrada pela Caesb por meio dos seguintes procedimentos, em ordem sucessiva:
 - I) fixação de prazo para pagamento espontâneo pelo responsável;
 - II) desconto no valor da garantia contratual, se houver;
 - III) desconto no valor das parcelas devidas ao contratado, se houver;
 - IV) execução judicial.
- 2.20.7.7 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, devidamente atualizada, que será

descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Caesb ou cobrada judicialmente.

- 2.20.7.8 Se a multa for descontada do valor da garantia contratual, a Caesb fixará prazo para que o responsável promova a recomposição da garantia, sob pena de aplicação de outras sanções administrativas, retenção de parcelas devidas ao contratado ou extinção prematura do contrato.
- 2.20.7.9 A autoridade competente poderá, mediante justificativa, abster-se da aplicação ou da execução de multa quando o atraso não for superior a 5 (cinco) dias ou quando o valor da sanção for inferior aos respectivos custos de cobrança.

2.20.8 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

- 2.20.8.1 A suspensão temporária é a sanção que impede o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Caesb por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses.
- 2.20.8.2 Conforme a gravidade da infração cometida, a sanção de suspensão poderá ser:
- I) branda (de 1 a 6 meses);
 - II) média (de 7 a 12 meses); ou
 - III) grave (de 13 a 24 meses).
- 2.20.8.3 A definição do prazo da sanção de suspensão deverá ser motivada pela autoridade competente em vista das circunstâncias do caso concreto.
- 2.20.8.4 O prazo da sanção de suspensão terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, que ocorrerá após o encerramento do processo administrativo.
- 2.20.8.5 A sanção de suspensão tem eficácia perante todas as unidades da Caesb.

2.21 DAS REGRAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO E À GESTÃO DO CONTRATO

- 2.21.1 A gestão e a fiscalização dos contratos celebrados pela Caesb atenderão ao Decreto Distrital 32.598/2010, ou norma que o substituir, e ao Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Caesb.
- 2.21.2 A gestão e a fiscalização dos contratos da Caesb serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, de acordo com a disciplina estabelecida no termo de referência.
- 2.21.3 Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar rotineiramente e in loco a execução contratual, monitorar o cumprimento das obrigações contratuais e registrar e analisar ocorrências.
- 2.21.4 O fiscal ou a comissão de fiscalização poderá notificar o contratado para a correção da rotina ou de inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, quando couber.
- 2.21.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Caesb no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- 2.21.6 Será rescindido o contrato entre a Caesb e a empresa de serviços terceirizados quando houver 3 (três) atrasos, consecutivos ou não, por semestre, no pagamento dos salários dos empregados que prestam serviços no contrato, nos termos da Lei nº 7.290/2023.

2.22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.22.1 Para os casos em que não houver a expressa previsão da forma de contagem de prazos neste edital, a contagem será realizada em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
- 2.22.2 Os prazos iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados no Distrito Federal e os feriados federais.
- 2.22.3 A licitante e/ou a contratada se comprometem a observar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta e Integridade, o Programa de Integridade e as políticas da Caesb.
- 2.22.4 A licitante e/ou a contratada se comprometem a observar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 2.22.5 A contratada deverá cumprir a legislação específica sobre Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977; assim como o atendimento das leis ambientais que regem a matéria sobre áreas afetadas, produtos e serviços envolvidos na execução do serviço contratado e os relativos às exigências/condicionantes e restrições constantes na licença de instalação, que deverão ser rigorosamente observados e cumpridos pela contratada.
- 2.22.6 Toda documentação apresentada à presente licitação, incluindo a proposta e seus anexos, deverá ser redigida em português.
- 2.22.7 Fica reservado à Caesb o direito de vetar, a qualquer momento, a utilização de qualquer tipo de material ou equipamento fora da especificação do presente Edital, não isentando, entretanto, a contratada, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os equipamentos ou materiais utilizados venham a apresentar. A não aceitação, pela Caesb, de qualquer material ou equipamento não dará à contratada direito de prorrogação de prazo.
- 2.22.8 Todos os documentos emitidos pela empresa licitante deverão conter sua identificação e estar assinados pelo representante legal da empresa.
- 2.22.9 Constatada irregularidade no processo de licitação ou na execução de contrato ou instrumento equivalente, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão ou sobre a declaração de nulidade considerará, previamente, a avaliação dos seguintes aspectos, entre outros:
- I) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
 - II) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

- III) motivação social e ambiental do contrato;
- IV) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- V) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- VI) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- VII) medidas efetivamente adotadas para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- VIII) custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- IX) fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- X) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- XI) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

2.22.10 A Caesb poderá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

2.22.11 Com vistas à continuidade da atividade administrativa, na hipótese em que se constatar a necessidade de declaração de nulidade de contrato, a Caesb poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

2.22.12 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Agente de Licitação ou Comissão de Licitação.

CAPÍTULO 3 – DOS PROCEDIMENTOS

3.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 3.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.
- 3.1.2 A participação na licitação dar-se-á por meio de acesso a plataforma, por meio de digitação de login e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado no dia e hora da sessão pública, conforme publicado.
- 3.1.3 O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 3.1.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação Caesb.
- 3.1.5 As microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006), deverão se declarar como tais, em campo próprio do sistema eletrônico, desde que não enquadradas nas hipóteses do § 4º, do artigo 3º daquela lei.
- 3.1.6 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir da apresentação de declaração falsa sobre seu porte e condição.
- 3.1.7 Durante a sessão pública, o Agente de Licitação ou Comissão de Licitação, por meio de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, prestará as informações sobre o certame licitatório e os atos necessários do seu andamento.
- 3.1.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de erro de lances ou de sua desconexão.

3.2 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO CAESB

- 3.2.1 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 3.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006), deverão se declarar como tais, em campo próprio do sistema eletrônico, desde que não enquadradas nas hipóteses do § 4º, do artigo 3º daquela lei.
- 3.2.3 No dia e horário previstos neste Edital o Agente de Licitação ou Comissão de Licitação dará início à Sessão Pública Licitação Caesb.
- 3.2.4 A licitante deverá cadastrar sua Proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

sendo necessário a anuência/emissão do Termo de Aceitação e o preenchimento.

- 3.2.5 As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de abertura do certame, definidas neste Edital. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.
- 3.2.6 Quando a desconexão do Agente de Licitação ou Comissão de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, ou havendo inoperância do sistema por motivos alheios à vontade da Caesb, ou suspensão temporária da sessão, a sessão pública será reiniciada somente decorridos no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico.
- 3.2.7 O Agente de Licitação ou Comissão de Licitação poderá realizar a suspensão temporária dos trabalhos em função de horário de almoço e/ou término do expediente, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão e realizar o seu prosseguimento em período inferior à 24 (vinte e quatro) horas.

3.3 DO PROCEDIMENTO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA

- 3.3.1 **Todas as licitantes interessadas** deverão cadastrar e anexar suas **Propostas Técnica e sua proposta Financeira/Preço** no Sistema de compras.
- 3.3.2 Todas as licitantes deverão fazer o *upload* dos arquivos para o sistema de compras referente a **Proposta Técnica** e cadastrar a **Proposta de Preços**:
- 3.3.3 A licitante quando convocada pelo Agente de Licitação ou Comissão de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema, no **prazo máximo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período**, contado da convocação, a seguinte documentação:
 - a) Outros documentos listados neste edital, quando houver;
 - b) Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos ou não-válidos no SICAF;
 - c) A documentação complementar relativa à **HABILITAÇÃO**.

Observações:

- I) Os arquivos deverão ser enviados nas regras aceitas pelo sistema, preferencialmente compactados em ZipFile (extensão: “.zip”) ou em formato PDF. Os nomes dos arquivos não deverão conter espaços “em branco” nem caracteres especiais.
 - II) Os arquivos deverão estar liberados para leitura, sem senhas ou qualquer outro impedimento para sua abertura, sob pena de desclassificação da licitante.
- 3.3.4 Dentro do prazo de 03 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores.
 - 3.3.5 Após transcorrido o prazo, o sistema encerrará automaticamente a convocação.
 - 3.3.6 Havendo necessidade de envio de nova proposta no Sistema Eletrônico, faz-se necessário que a licitante formalize ao Agente de Licitação ou Comissão de Licitação, via mensagem

(e-mail), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Agente de Licitação ou Comissão de Licitação fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”.

- 3.3.7 A licitante que não apresentar a documentação necessária ou que não manifestar, tempestivamente, interesse na prorrogação do prazo de convocação, ainda no decurso inicial deste, será desclassificada. Nesse caso, o Agente de Licitação ou Comissão de Licitação convocará a próxima na fila de classificação.
- 3.3.8 A licitante que não atender à convocação, incluindo a destinada a eventuais diligências, dentro do prazo determinado pelo Agente de Licitação ou Comissão de Licitação, e sem justificativa prévia, além de ser desclassificada, estará sujeita às sanções previstas no RILC.
- 3.3.9 Os documentos remetidos em formato eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento:

- I) Os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Agente de Licitação ou Comissão de Licitação, para o endereço citado abaixo, em uma via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa;

À Assessoria de Licitações – PRL.

Ao Agente de Licitação ou Comissão de Licitação _____.

Licitação Caesb ____/____.

Avenida Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21, Bloco “B” – Araguaia.

CEP 71.928-720. Águas Claras – DF.

Horário das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

- II) Em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, contendo razão social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Distrital, se houver;
- III) De acordo com as instruções do Agente de Licitação ou Comissão de Licitação, de preferência com folhas numeradas sequencialmente de modo a não conter folhas soltas.

3.4 DO PROCEDIMENTO PARA O DESEMPATE

- 3.4.1 Nas licitações em que esteja configurado o empate mesmo após o exercício do direito de preferência por microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I) disputa final, em que apenas os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III) preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Distrito Federal;

- b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem mudanças e substituições tecnológicas que reduzam o uso de recursos e as emissões por unidade de produção, bem como a implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- 3.4.2 Em licitações para aquisições de bens e serviços de informática e automação, a preferência conferida pela Caesb como critério de desempate levará em conta condições equivalentes de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho e preço, e atenderá aos seguintes critérios, nesta ordem:
- I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país;
 - II) bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma definida pelo Poder Executivo federal.
 - III) Critérios definidos no [artigo 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991](#).
- 3.4.3 O procedimento de empate será detectado automaticamente e o sistema convocará a licitante que se encontra em situação de empate para, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 3.4.4 Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática.
- 3.4.5 Permanecendo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

3.5 DO PROCEDIMENTO PARA RECURSO

- 3.5.1 Declarado o vencedor pelo Agente de Licitação ou Comissão de Licitação, será aberto prazo único, por item, de 15 (quinze) minutos após a habilitação, durante os quais qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, em campo próprio no sistema.
- 3.5.2 A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 3.5.3 A licitante que manifestar intenção de recurso deverá registrar as razões deste, em campo próprio do sistema, do prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.5.3.1 Ficam os demais licitantes, desde já, devidamente intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, por meio do sistema eletrônico utilizado, sendo-lhes assegurado o direito de acesso aos elementos indispensáveis ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 3.5.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.6 DO PROCEDIMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 3.6.1 Para assinatura do instrumento contratual ou ata de registro de preços é necessário realizar o cadastramento prévio no Peticionamento Web, disponível no sítio da Caesb. Tal ação se faz necessária tendo em vista que os documentos serão digitalmente assinados. No link para cadastro constarão todas as informações necessárias.

<https://www.caesb.df.gov.br/protocolo-geral-caesb.html>

3.7 DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

- 3.7.1 A Caesb realizará o pagamento observando o que está disciplinado no Termo de Referência, podendo ser solicitados documentos adicionais, conforme exemplificado abaixo:

- 3.7.2 Para as contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão ser protocolizadas, também, no primeiro dia útil de cada mês, as vias dos seguintes documentos:

- a) Documentos relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, tais como:
- b) Cópia da folha de pagamentos do mês, bem como resumo e contracheques devidamente quitados e assinados
- c) Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da Caesb, inclusive em caráter temporário;
- d) Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;
- e) Comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do CONTRATANTE, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações;
- f) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), representada e acompanhada da documentação comprobatória bem como dos comprovantes bancários.
- g) Exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho, com os registros feitos pela empresa e, nos casos de demissão, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, devidamente homologados pelo Sindicato dos Trabalhadores, das notificações de Aviso Prévio, da Guia do Recolhimento Rescisório do FGTS, com demonstrativo do Trabalhador de recolhimento de tal encargo e respectivo extrato atualizado do FGTS, quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal.

3.7.3 Para as contratações de serviços engenharia e obras deverão ser protocolizadas, também, no primeiro dia útil de cada mês, as vias dos seguintes documentos:

- a) Cronograma físico-financeiro (em vigor);
- b) Folha de medição e memória de cálculo;
- c) Mapa de medição;
- d) Resumo de medição;
- e) Cópia do contrato e da ordem de serviço (quando for o primeiro faturamento);
- f) Cópia do termo de aditivo contratual (quando for o primeiro faturamento após sua assinatura);
- g) Cópia das notas fiscais dos materiais adquiridos, para fins de composição do banco de dados da Caesb;
- h) Cópia das notas fiscais dos materiais adquiridos, para fins de redução da base de cálculo do ISS, à vista do disposto no Artigo 32, do Decreto nº 16.128/94;
- i) Comprovação do efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados (envolvidos na obra ou serviço prestado à Caesb) de modo a resguardar os direitos trabalhistas destes e a possível responsabilização subsidiária da Caesb (FGTS, INSS, etc), conforme § 5º do artigo 5º A da Lei 6.019, de 03/01/1974;
- j) Relatório de progresso com base no cronograma executivo. Esse relatório será apresentado impresso (duas cópias) e em meio magnético e deverá dispor sobre o andamento do serviço. Sua estrutura mínima deverá conter:
 - I) principais atividades realizadas no mês,
 - II) número total de colaboradores,
 - III) situação atual resumida do serviço e comparação atual estágio com relação ao cronograma, apresentando justificativas para eventuais atrasos e medidas corretivas a serem tomadas,
 - IV) gráfico comparativo percentual e valores absolutos do faturamento previsto com o realizado,
 - V) acompanhamento fotográfico do serviço,
 - VI) desvios com relação ao projeto,
 - VII) observações gerais (reuniões realizadas, fatos relevantes).
 - VIII) a atualização do cronograma executivo e a entrega do relatório de progresso serão condições para liberação da fatura mensal;
- k) Planejamento físico do serviço, em forma de gráfico de Gantt. O planejamento deverá incluir todas as atividades a serem desenvolvidas dos serviços, englobando compra de material e serviços, informando os prazos de início e fim de cada evento e suas respectivas interferências entre si. Com base no planejamento apresentado e aprovado pela fiscalização dos serviços, deverá a contratada, mensalmente protocolizar junto com a medição dos serviços realizados, relatório crítico sobre o desenvolvimento dos serviços, comparando o

progresso dos serviços com relação à linha de base e informando ainda os caminhos críticos dos serviços, os riscos do não cumprimento das etapas, bem como o tempo necessário para cada recurso a ser alocado;

- 3.7.4 Nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, os pagamentos realizados pela Caesb deverão observar as cláusulas relativas à retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas por meio de conta vinculada, nos termos da Lei Distrital 4.636/2011 ou norma que a substituir, e de norma interna da Caesb, a fim de assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado.
- 3.7.4.1 Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 4.636/2011, o montante previsto do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões para o período de contratação:
- a) Décimo terceiro salário;
 - b) Férias e abono de férias;
 - c) Impacto sobre férias e décimo terceiro salário; e
 - d) Multa do FGTS.
- 3.7.4.2 As provisões retidas do valor mensal do contrato serão depositadas exclusivamente em conta corrente vinculada, aberta no Banco de Brasília (BRB), em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação mediante prévia e expressa autorização da Caesb.
- 3.7.4.3 Eventuais despesas para a abertura e manutenção da conta vinculada deverão ser suportadas pela própria empresa, conforme inciso II do artigo 1º da Lei 34.649/2013.
- 3.7.4.4 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para a movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal a licitante contratada.
- 3.7.4.5 A conta vinculada de que trata os itens acima será aberta para recebimento de depósitos dos recursos na forma de Lei nº 4.636/2011 e sua regulamentação. A abertura, captação e movimentação dos recursos da conta vinculada dar-se-ão conforme Fluxo Operacional entre a CAESB e o Banco de Brasília-BRB.
- 3.7.4.6 O montante depositado na conta vinculada somente poderá ser movimentado após a autorização da Caesb, mediante comprovação da ocorrência de qualquer situação que gere o pagamento das provisões previstas no artigo 2º do Decreto Distrital nº 34.649/2013.
- 3.7.4.7 Quando do encerramento do contrato, o saldo da conta vinculada somente será liberado à contratada mediante autorização da Caesb, desde que haja a comprovação da quitação de todas as provisões objeto do Decreto Distrital nº 34.649/2013.
- 3.7.4.8 Os procedimentos adotados para controle e gerenciamento do contrato serão estabelecidos pela fiscalização da Caesb.
- 3.7.5 Caso a contratada deixe de cumprir, no prazo de até 15 (quinze) dias, com a quitação das obrigações trabalhistas relativas aos empregados vinculados à execução contratual, a Administração poderá realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores, conforme previsto no art. 8º, § 2º, do Decreto Distrital nº 39.978/2019

3.8 DO PROCEDIMENTO PARA ACESSAR E PESQUISAR A LICITAÇÃO

3.8.1 Para acesso integral aos documentos, a licitante deverá proceder, conforme instruções abaixo:

- a) Acesse o site: www.caesb.df.gov.br.
- b) No link “*Licitações*”, clicar em *Modalidades*;
- c) Em “*Licitações (em vigor)*”, clicar no botão “*PESQUISAR LICITAÇÕES*”;
- d) Em seguida, inserir o número da licitação ou objeto da licitação no campo indicado e clicar no botão “*Buscar*”;
- e) Na página, acessar a licitação desejada.

Observações:

- 1) Utilizar preferencialmente o navegador/browser Google Chrome.
- 2) Para acesso aos arquivos, serão necessários, no mínimo, programas para leitura de arquivos do tipo PDF e descompactador de arquivos (exemplo: WinZip ou WinRar).
- 3) Em caso de dúvida, entrar em contato por meio do telefone (61) 3213-7122.

CAESB - Assessoria de Licitações – PRL
Gerência de Preparação de Editais – PRLP

ALGUIMAR SERAFIM MOREIRA
Gerente

Anexo I - DECLARAÇÕES

(Local e data)

À Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb.

Objeto: _____.

Ref.: Licitação Caesb ____/____ - Caesb.

Dados para elaboração do Contrato:

Da empresa sede ou matriz

Empresa: _____.

Endereço completo: (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP)

CNPJ nº: _____.

Inscrição Estadual nº: _____.

Telefone: (____) _____.

E-mail: _____.

Contato: Sr. _____ (cargo _____).

(Caso a empresa tenha filial ou representante no Distrito Federal preencher os dados conforme modelo da sede ou matriz. Caso não tenha filial ou representante no DF, declarar textualmente).

Do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____.

Endereço: _____.

Filiação: _____.

Nacionalidade: _____.

Estado civil: _____.

Profissão: _____.

Residência e domicílio: _____.

Carteira de identidade (número, órgão expedidor, data de expedição e Estado): _____.

CPF nº: _____.

E-mail: _____.

Cargo na empresa: _____.

Autorização para Crédito

Vimos pela presente solicitar que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, sejam efetuados através de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

Código do Banco: _____.

Nome do Banco: _____.

Agência nº: _____.

Nome da Agência: _____.

Número da Conta Corrente: _____.

Cidade: _____.

Estado: _____.

Declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu responsável legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara:

Declaração de Responsabilidade Técnica

(quando solicitado)

Declaramos à Caesb e em atendimento ao disposto no Edital e seus anexos, para efeito da licitação em epígrafe, que indicamos para ser responsável técnico pelos serviços ou obras:

Responsável(eis) técnico(s):

Nome:

Cargo:

Conselho Profissional nº

Especialidade:

Declaração de Conhecimento das condições de Trabalho

Declaramos conhecimento das circunstâncias para o fiel cumprimento do objeto da licitação em referência, tendo pleno conhecimento das condições estabelecidas no Termo de Referência – TR e seus anexos, bem como as de trabalho relativas à infraestrutura e demais do(s) local(is) do serviço(s), nada tendo a reclamar quanto às dificuldades geradas por outras tantas adversas.

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

(exclusivamente para ME/EPP)

Sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas na Lei 13.303/2016, no RILC-CAESB e neste Edital, nossa empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital nº 4.611/2011, cujos termos declaramos conhecer, na íntegra, estando aptos a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório.

Declaração para os fins do Decreto nº. 39.860/2019

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no artigo 44 da Lei nº. 13.303/2016, e no artigo 1º do Decreto nº. 39.860/2019 do Governo do Distrito Federal.

Declaração para os fins da Lei nº. 6.679/2020

Declaramos conhecimento da condição para assinatura de contrato, sobre a necessidade da comprovação ou o compromisso de adoção de mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução iguais ou equivalente.

Declaração para os fins da Lei nº. 6.112/2018

Declaramos que, para assinatura do contrato, vamos atender o contido na Lei nº. 6.112/2018, ou seja, a existência do programa de integridade na empresa.

Declaração para os fins da Lei nº. 6.128/2018

Declaramos estar cientes da condição exigida para a assinatura do contrato, referente à obrigatoriedade de contratação de pessoas em situação de rua, conforme disposto na Lei nº 6.128, de 1º de março de 2018, e no Decreto nº 45.846, de 27 de maio de 2024.

Esta declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

Cargo - nome da empresa licitante

Anexo II - PROPOSTA DE PREÇOS**Proposta de Preços**

(Local e data)

À Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb.

Objeto: _____.

Ref.: Licitação Caesb ____/____ - Caesb.

Prezados senhores,

1. Apresentamos a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução do objeto da licitação em referência, conforme Edital e anexos, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

2. Valor da proposta:

- 2.1 O nosso **PREÇO TOTAL GLOBAL (incluindo impostos, materiais, serviços e BDI)** é de R\$ _____ (____), de acordo com os quantitativos fornecidos pela Caesb, conforme segue:

A nossa taxa de Bonificação por despesas indiretas para o fornecimento de materiais e equipamentos é $BDI_{\text{materiais/equipamentos}} = \text{____, ____} (____)$.

A nossa taxa de Bonificação por despesas indiretas para a execução de serviços é $BDI_{\text{serviços}} = \text{____, ____} (____)$.

Anexos seguem os Quadros de detalhamento de BDI.

3. O prazo de execução total é de ____ (____) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida de acordo com a necessidade da Caesb, após a assinatura do Contrato.
4. O prazo de vigência do contrato será de ____ (____) dias consecutivos, após a sua assinatura.
5. Declaramos que em nossos preços propostos estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com eventuais projetos, materiais, mão-de-obra, especializada ou não, cadastros dos serviços executados, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução, total e completa, das obras civis e complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Caesb.
6. Comprometemo-nos a executar eventuais acréscimos bem como a fornecer os materiais

aplicados não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados e que, em caso de aditivo que modifique a planilha, será aplicado o mesmo desconto da proposta para a manutenção da diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, salvo casos excepcionais e justificados para preservar o equilíbrio econômico financeiro do contrato mediante as devidas análises e anuência por parte da Caesb.

7. Declaramos que acataremos a retenção antecipada do ISS em suas faturas nas alíquotas definidas no Decreto nº 14.122, de 19 de agosto de 1992, que regulamenta a Lei nº 294, de 21/07/92, Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (regulamento do ISS) e alterações posteriores do Distrito Federal.
8. Declaramos que estamos cientes e cumprimos o artigo 618 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002. (Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo), quando aplicável.
9. Validade da proposta:
 - 9.1 Esta proposta tem validade de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura da Licitação Caesb.
10. Declaramos nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do Edital e dos seus anexos e que celebraremos o termo de contrato, caso nos seja adjudicado o objeto desta licitação.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

Cargo - nome da empresa licitante

Anexos à Proposta de Preços:

- a) Planilhas com Quadros de detalhamento de BDI.